PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 039/04 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004

Encaminha Projeto de Lei que dá nova redação ao inciso IV do artigo 1º da Lei nº 3.160, de 25.06.03, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber por doação, áreas de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 84/04

Senhor Presidente:

Conforme determinação dos preceitos legais vigentes, cumpre-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que Dá nova redação ao inciso IV do artigo 1º da Lei nº 3.160, de 25.06.03, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber por doação, áreas de terras que especifica e dá outras providências.

A Lei nº 3.160, de 25.06.03, autorizou o Poder Executivo a receber por doação áreas de terras destinadas ao alargamento da Estrada Municipal João Araújo – DRA 070.

Referidas áreas constituem-se da parte da frente de 04 lotes todos da quadra 02 localizadas no Residencial Village.

Ao submetermos a documentação ao Cartório de Registro de Imóveis para formalização da doação de um dos lotes, constatou-se divergência com relação às medidas da área doada e da área remanescente.

Assim, necessário se faz a alteração da presente Lei a fim de que possamos legalizar a doação recebida.

Julgando desnecessário maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que o mesmo seja discutida em regime de urgência, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 26/NOV/2004 10:24 00004987

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

084

PROJETO DE LEI Nº 039/04 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.004.

Dá nova redação ao inciso IV do artigo 1º da Lei nº 3.160, de 25.06.03, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber por doação, áreas de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O inciso IV do artigo 1º da Lei nº 3.160, de 25.06.03, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º -

(...)

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 81/04

IV - Frente da parte da esquina do lote 01da quadra 02, com 42,36 m², de formato irregular, localizado no Residencial Village, dentro do seguinte roteiro: " frente para a Estrada João Araújo DRA 070, por onde mede 16,63 metros em linha reta, daí segue em curvatura medindo 6,28 metros; lado esquerdo confronta com a faixa de alargamento da Estrada João Araújo DRA 070, por onde mede 2,31 metros; fundo confronta com o remanescente da parte da esquina do lote 01, por onde mede 22,10 metros."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de novembro de 2004.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Nunes 26/NOV/2004 10:24 00004987